



**DESPACHO SANEADOR**

Trata-se de procedimento administrativo para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo do tipo **CADERNETAS DE GESTANTE**, visando atender as necessidades do Núcleo de Atenção à Saúde da Mulher, vinculada à Secretaria Executiva de Atenção Básica;

Considerando que a presente contratação será formalizada por meio de Dispensa Eletrônica, não houve análise pela Consultoria Jurídica, em conformidade com a Súmula Normativa PROGEM nº 001/2024, que estabelece não ser necessária manifestação prévia da Consultoria Jurídica nos processos de dispensa de licitação realizados de forma eletrônica;

Considerando, ainda, que consta nos autos a Análise de Requisitos Mínimos - ARM da UDCI (ID 0390280), cumpre esclarecer em atenção às recomendações:

- **Recomendação 5.2:** refere-se à ausência de planilha de consumo mensal. Em atenção, o Solicitante manifestou-se através do documento (ID 0392178);
- **Recomendação 6.7:** refere-se à ausência da portaria de fiscalização. Em atendimento, foi anexada portaria publicada (ID 0392186);
- **Recomendação 6.2:** o Setor de Instrução Processual apresentou manifestação, acusando ciência, conforme o documento (ID 0392077 e ID 0417057);
- **Recomendações 8.5 e 8:** em atenção, consta manifestação do Setor de Formação de Preços (ID 0399777 e ID 0418839);

Cumpre esclarecer que o Fundo Municipal de Saúde, por meio do despacho saneador, verifica se as recomendações emitidas pela Unidade Descentralizada de Controle Interno, foram devidamente científicas e se foram atendidas ou justificadas pelo solicitante e/ou pelos setores responsáveis;

Ressalta-se, ainda, que os funcionários públicos tem presunção de veracidade e legitimidade nos atos e manifestações praticadas no exercício de suas funções;

Dessa forma, o procedimento encontra-se apto a prosseguir, caso assim entenda o ordenador de despesas.

Macaé, 01/06/2026

---

**Ana Paula Pinto Cruz**  
**Gerente do FMS**  
**Matrícula: 22.949**

**Ao Setor de Licitações,**

Considerando manifestação supra quanto ao cumprimento da legalidade e economicidade expostas no parecer da UDCI, AUTORIZO à abertura do procedimento licitatório relativo aos autos em epígrafe.

---

**SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES**  
**Matrícula 046.187**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Gestora/Ordenadora de despesa**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pinto Cruz, Gerente do Fundo**, em 02/06/2026, às 15:49, com fundamento no Art. 2º, XIV do Decreto Municipal nº 180/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Sales Caldeira Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde**, em 02/06/2026, às 16:52, com fundamento no Art. 2º, XIV do Decreto Municipal nº 180/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.macaee.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.macaee.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0514207** e o código CRC **061D374C**.

